

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – Gecom**

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 137 DE 05/09/2024

ÀS: SUREG's, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS

REF: AVISO DE LEILÃO DE COMPRA DE SEMENTES DE ARROZ Nº 80/2024.

Tendo em vista a necessidade de ajustes para o Aviso em referência solicitamos o que segue:

A) Comunicamos o adiamento do Aviso em referência como segue:

- a) Data e Horário do Leilão - 09/09/2024, após a realização do leilão do Aviso 79/2024;
- b) Prazo para constituir garantia: 16/09/2024;
- c) Data de entrega do comprovante de garantia: 17/09/2024;
- d) Data início da entrega: 10/09/2024;
- e) Data final de entrega sem multa: 03/10/2024

B) No subitem 9.6.2.1. considerar a seguinte alteração:

9.6.2.1. Nesse certificado deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação, bem como, a safra que a semente foi produzida e prazo de validade do produto, grafado em mês e ano (mm/aa). O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto.

C) No subitem 9.6.2.3. considerar a seguinte alteração:

9.6.2.3. As informações do lote de produção (número do lote, codificações, a safra que a semente foi produzida e prazo de validade do produto, grafado em mês e ano (mm/aa) contido no Certificado deverão ser as mesmas especificadas nas embalagens individuais e nas embalagens coletivas, caso haja. A identificação dos fardos poderá ser impressa nas próprias embalagens ou feita em papel à parte (rótulo), com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

D) Substituir o Anexo II atual pelo Anexo II deste Comunicado.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR-EXECUTIVO

JOÃO EDEGAR PRETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO II



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

03/09/2024

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto SEMENTE DE ARROZ* -Variedades C1, C2, S1 OU S2 (<i>Oryza sativa L.</i>)	3. Programa INSTITUCIONAL
--	-------------------------------------

ESPECIFICAÇÃO

4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 13,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Pureza (%)	Mínima 98,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Germinação (%) - Validade 10 meses	Mínima 80,00	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Outras Sementes (%)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes de Outra Espécie Cultivada (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Semente Silvestre (nº)	Máximo 2 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz vermelho (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes arroz preto (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Proibidas (nº)	Máximo 0 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Sementes Nocivas Toleradas (nº)	Máximo 1 (unidade)	Instrução Normativa MAPA nº 45/2013
Safra Atual	-	-

7. Observações

- MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária.
- Legislação: Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 45, de 17 de setembro de 2013, que estabelece os padrões de identidade e qualidade para a produção e comercialização de sementes de arroz em todo território nacional; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. Os valores expressos acima deverão estar expressos no Boletim de Análise de Sementes, devidamente emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM.
- No caso de semente orgânica/agroecológica, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social).
- * A semente deverá atender à variedade desta cultivar especificada no aviso de compra.
- RENASEM: Registro Nacional de Sementes e Mudas.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto (a expressão "Semente de", seguida do nome comum da espécie ou, quando for o caso, do nome científico);
 - Número de inscrição no RENASEM;
 - Identificação do lote, safra e cultivar;
 - Peso Líquido e/ou número de sementes contidas na embalagem;
 - Razão social, CNPJ e endereço do empacotador;
 - No caso de semente de orgânica/agroecológica, selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e, opcionalmente, a identificação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica;
 - Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem primária:
 - Papel multifoliado, com capacidade para acondicionar 5, 20 ou 25 quilogramas (kg) de sementes** de arroz;
 - Sacaria de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 25 kg de sementes** de arroz;
 - Big bag de polipropileno nova, cor branca, resistente, com capacidade para acondicionar 500 kg de sementes** de arroz;

As marcações obrigatórias devem ser impressas preferencialmente no sistema de rotogravura.
- **A quantidade de semente em cada embalagem primária deverá atender ao especificado no aviso de compra.
- Embalagens secundárias permitidas:
 - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
 - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m².

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome do Técnico / Matrícula